

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 00196.000783/2023-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TADEU POLISELLI ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.536.074/0001-08, com sede na Rua Vereador João Vasques Ebanhas, nº 718, Centro, Bálamo- SP, CEP 15140-000, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI, Engenheiro Civil CREA/SP 506992513-6, portador da cédula de identidade RG nº 47.127.241-3, e sob CPF nº 388.416.418-00,

DOS FATOS

A empresa supracitada, foi a vencedora do pregão eletrônico realizado na plataforma de compras do governo federal onde tempestivamente ofertou o melhor valor para realização do objeto do pregão supracitado:

“Serviço de Inspeção Predial, com emissão de laudo técnico, a ser realizado na edificação da nova sede do Cofen, que está sendo construída e com previsão de entrega em novembro/2023, composta de área construída aproximada de 11.739,16 m², localizada em Brasília – DF.”

Todavia para nossa surpresa fomos desclassificados e inabilitados pelo pregoeiro com a justificativa de não atendimento ao “subitem 6.1” do edital devido ao não envio dos documentos de habilitação jurídica e por não atender ao item 12.2.10 sob a alegação de que os atestados técnicos não possuem 50% da área na nova sede do COREN.

DO EDITAL Nº 27/2023/PREGÃO ELETRÔNICO

O edital em seu item 12.2.1.1. informa que:

As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

O item 15.1.1. reforça trazendo a mesma afirmação:

A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

Quanto a apresentação das certidões complementares especificadas nos requisitos básicos o item 15.1.1. informa que:

A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

De forma clara e efetiva temos que toda a documentação de habilitação jurídica das participantes será consultada na plataforma SICAF.

DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDOR

Para contextualizarmos o que de fato é e representa a plataforma do governo federal traremos sua síntese que pode ser encontrada no sítio do <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

Você sabe o que é SICAF?

É o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade que utiliza o SIASG.

Ainda no site do governo federal temos a explanação do que muda com a plataforma sendo 100% digital:

O que muda sendo 100% Digital?

Os fornecedores foram dispensados de apresentar documentos presencialmente e as unidades cadastradoras deixaram de existir. A participação nas compras governamentais foi facilitada e o cadastramento e atualização dos dados passou a ser feita pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

Portanto uma vez que o presente edital exige o cadastro ativo e contendo toda a documentação exigida no edital disponível e válida na plataforma governamental, tornar-se claro que a busca por tais documento deverá ser realizada nesta plataforma.

Sendo necessário apenas o envio de documentos que não estejam nela disponíveis para conferência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No item 12 do edital que trata sobre a "Habilitação" temos no subitem 12.2.10.1 a letra "c" no traz a informação de que:

Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

Foram enviados no portal de compras 02 atestados técnicos de trabalhos idênticos ao do objeto deste edital em imóvel sendo eles:

1- SEST/SENAT de Blumenau/SC com área de 5.812,87m²

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS/SP com área de 3.255,00m²

Ambos os atestados se referem a empresa licitante e ao seu responsável técnico e proprietário como executores dos serviços. Portanto obtemos um total de 9.067,87m² que é superior aos 50% exigidos no edital.

CONCLUSÕES

Apresentadas nossas contrarrazões, esta empresa através de seu representante legal vem informá-los que, além de possuir a capacidade técnica e experiência necessária ao desenvolvimento do trabalho que o COREN enseja, foi também a detentora da melhor proposta financeira para sua realização.

Assim sendo, nossa habilitação passa a ser do interesse da iniciativa pública por lhes conferir o conforto do melhor preço e confiança da expertise técnica para o desenvolvimento do trabalho.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Fechar